



50000012307

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Assessoria de Comissões

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 250/20



Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 28202

Correspondência Recebida

Em 15/4/20

Ass. 13 Hs e 44 Min

Institui a Comenda Bárbara Heliadora e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º Fica instituída Institui a “Comenda Bárbara Heliadora”, que tem como finalidade homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham realizado trabalhos e ações cujo objetivo seja o reconhecimento, a valorização e a proteção das mulheres.

§1º As iniciativas podem ocorrer ou ter ocorrido tanto a nível municipal, como também estadual ou federal; considerando projetos, programas e políticas públicas que tenham como metas:

I - a promoção da igualdade de gêneros;

II - o combate ao preconceito e ao machismo;

III - o incentivo e a promoção da participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;

IV - o combate ao feminicídio ou qualquer outra forma de violência contra as mulheres;

V - a proteção e acolhida às mulheres vítimas de violência;

VI - a promoção da saúde das mulheres;

VII - a promoção de capacitação profissional para mulheres;

VIII - a geração de emprego e renda para mulheres;

IX - a promoção de educação e cultura voltada às mulheres;

§2º A “Comenda Bárbara Heliadora” poderá ser conferida post-mortem, e, sua entrega, nesse caso, será feita a uma das seguintes pessoas, nesta ordem: ao cônjuge supérstite, a descendente, a ascendente ou a irmãos.

Art. 2º A “Comenda Bárbara Heliadora” será concedida anualmente e na mesma cerimônia de entrega da “Medalha Mulher Destaque”.

Art. 3º A “Comenda Bárbara Heliadora” será administrada por um conselho, nomeado através de ato normativo expedido pelo Presidente da Câmara Municipal, que será constituído de um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I – 03 (três) parlamentares da Câmara Municipal de Ouro Preto-CMOP;

II – 01 (um) membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM/OP;

III – 01 (um) membro da União Brasileira das Mulheres- UBM/OP;

IV – 01 (um) membro do Serviço Interprofissional de Atendimento à Mulher – SIAME;

V – 01 (um) membro da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP;

Parágrafo único - Os membros do conselho não serão remunerados pelo exercício do cargo.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Assessoria de Comissões



Art. 4º Compete ao Conselho da "Comenda Bárbara Heliodora:

I – indicar nomes para serem homenageados com a referida comenda, analisando um breve histórico que deverá conter:

- a) nome completo do (a) candidato (a);
- b) qualificação do (a) candidato (a) à homenagem;
- c) dados biográficos;

II – deliberar, por maioria absoluta de seus membros, a escolha dos (as) agraciados (as) dentre os (as) indicados (as) para receber a comenda.

III – zelar pelo prestígio da comenda e pela fiel execução da resolução e do regulamento a ela pertinentes.

IV – administrar a comenda no que se refere a seus objetivos, de acordo com o artigo 1º desta resolução;

V – suspender ou cancelar o direito de uso da comenda, a qualquer pessoa física ou jurídica, em razão de ato incompatível com o propósito da mesma e por deliberação da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 5º O conselho manterá o livro de registro, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos (as) agraciados (as) com a comenda, suas identificações e suas realizações.

Art. 6º Serão concedidas o máximo de 05 (cinco) comendas anualmente.

Art. 7º As comendas serão entregues pelo Presidente da Câmara Municipal ou por vereadores (as) por ele indicados;

Art. 8º Os (as) agraciados (as) com a comenda receberão medalha e diploma assinado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º - Essa resolução deverá ser regulamentada por decreto legislativo onde serão definidos as especificações da comenda e do diploma, bem como as particularidades de sua concessão.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A instituição dessa comenda visa homenagear primeiramente a companheira do poeta e inconfidente Alvarenga Peixoto, Bárbara Heliodora Guilhermina da Silveira, que nasceu em São João Del Rei, Minas Gerais, em 1759. Bárbara Heliodora foi a primeira mulher poetisa brasileira, culta e revolucionária, que, em toda sua vida, agiu com coragem e fibra. Estamos falando de uma mulher que viveu no século XVIII, em uma colônia de exploração de matéria-prima, regida pela escravidão e pelo coronelismo. Uma mulher que assumiu seu



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Assessoria de Comissões

relacionamento afetivo sem se casar oficialmente, que atuou na Inconfidência Mineira (mesmo que isso custasse sua herança, sua família e sua vida), que ousou escrever poesias quando as mulheres nem alfabetizadas eram, que gerenciou as fazendas da família e que acabou cuidando e educando os seus filhos, sozinha, depois do exílio e morte do marido.

A instituição da "Comenda Bárbara Heliadora" visa, ainda, homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham realizado trabalhos e ações cujo objetivo seja o reconhecimento, a valorização e a proteção das mulheres.

Aprovar este projeto de lei, Senhores Vereadores, é não deixar que o nome e as realizações dessa grande heroína se apague da nossa história, principalmente em Minas Gerais, além de nos dar a oportunidade de homenagearmos pessoas, empresas e instituições que realizam trabalhos e ações em prol das mulheres do nosso Brasil.

Sala de Sessões, 15 de Abril de 2020.


Vereadora Regina Braga - PSDB

DISTRIBUIÇÃO

Aos 16 de abril de 2020

Distribuído em _____ comissão(ões)
compatível com _____

Do que para _____

Presidente da Câmara Municipal de
Ourinhos

APROVADO em única discussão

Por _____
Sala das Sessões, 02 de junho de 2020

Presidente

Com 14 votos a favor e com — votos contra

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 250/2020 (QUÓRUM QUALIFICADO: MAIORIA ABSOLUTA)

RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução, em pauta, que “**Institui a Comenda Bárbara Heliodoro e dá outras providências**” de autoria da Vereadora Maria Regina Braga, foi protocolizado, na Secretaria desta Casa, no dia 15 de abril do ano corrente e distribuído às Comissões, para análise e parecer, no dia subsequente.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme justificativa apresentada pela autora, a instituição desta Comenda visa homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham realizado trabalhos e ações cujo objetivo seja o reconhecimento, a valorização e a proteção das mulheres.

CONCLUSÃO:

Diante disso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria, oferece parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

E as comissões de Administração e Serviços Públicos e de Finanças Públicas, opinam FAVORAVELMENTE pela aprovação do Projeto de Resolução nº 250/2020 em Única Discussão com a seguinte REDAÇÃO:

Projeto de Resolução nº 250/2020

Institui a Comenda Bárbara Heliodora e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a “Comenda Bárbara Heliodora”, que tem como finalidade homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham realizado trabalhos e ações cujo objetivo seja o reconhecimento, a valorização e a proteção das mulheres.

Parágrafo único. As iniciativas podem ocorrer ou ter ocorrido tanto a nível municipal, como também estadual ou federal; considerando projetos, programas e políticas públicas que tenham como metas:

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- I - a promoção da igualdade de gêneros;
- II - o combate ao preconceito e ao machismo;
- III - o incentivo e a promoção da participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;
- IV - o combate ao feminicídio ou qualquer outra forma de violência contra as mulheres;
- V - a proteção e acolhida às mulheres vítimas de violência;
- VI - a promoção da saúde das mulheres;
- VII - a promoção de capacitação profissional para mulheres;
- VIII - a geração de emprego e renda para mulheres;
- IX - a promoção de educação e cultura voltada às mulheres;

Parágrafo único. A “Comenda Bárbara Heliodora” poderá ser conferida *post-mortem*, e, sua entrega, nesse caso, será feita a uma das seguintes pessoas, nesta ordem: ao cônjuge supérstite, a descendente, a ascendente ou a irmãos.

Art. 2º A “Comenda Bárbara Heliodora” será concedida anualmente e na mesma cerimônia de entrega da “Comenda Beatriz Brandão”.

Art. 3º A “Comenda Bárbara Heliodora” será administrada por um conselho, nomeado através de ato normativo expedido pelo Presidente da Câmara Municipal, que será constituído de um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- I – 03 (três) parlamentares da Câmara Municipal de Ouro Preto-CMOP;
- II – 01 (um) membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM/OP;
- III – 01 (um) membro da União Brasileira das Mulheres- UBM/OP;
- IV – 01 (um) membro do Serviço Interprofissional de Atendimento à Mulher – SIAME;
- V – 01 (um) membro da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP;

Parágrafo único. Os membros do conselho não serão remunerados pelo exercício do cargo.

Art. 4º Compete ao Conselho da “Comenda Bárbara Heliodora”:

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



I – indicar nomes para serem homenageados com a referida comenda, analisando um breve histórico que deverá conter:

- a) nome completo do (a) candidato (a);
- b) qualificação do (a) candidato (a) à homenagem;
- c) dados biográficos;

II – deliberar, por maioria absoluta de seus membros, a escolha dos (as) agraciados (as) dentre os (as) indicados (as) para receber a comenda.

III – zelar pelo prestígio da comenda e pela fiel execução da resolução e do regulamento a ela pertinentes;

IV – administrar a comenda no que se refere a seus objetivos, de acordo com o artigo 1º desta resolução;

V – suspender ou cancelar o direito de uso da comenda, a qualquer pessoa física ou jurídica, em razão de ato incompatível com o propósito da mesma e por deliberação da maioria absoluta dos seus membros.



Art. 5º O conselho manterá o livro de registro, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos (as) agraciados (as) com a comenda, suas identificações e suas realizações.

Art. 6º Serão concedidas o máximo de 05 (cinco) comendas anualmente.

Art. 7º As comendas serão entregues pelo Presidente da Câmara Municipal ou por vereadores (as) por ele indicados.

Art. 8º Os (as) agraciados (as) com a comenda receberão medalha e diploma assinado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º Essa Resolução deverá ser regulamentada por decreto legislativo onde serão definidos as especificações da comenda e do diploma, bem como as particularidades de sua concessão.

Art. 10. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Sala das Sessões, 12 de maio de 2020.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Wander Albuquerque – Presidente

Ver. Regina Braga – relatora

Ver. Chiquinho de Assis-Vice-Presidente



Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Geraldo Mendes – Presidente

Ver. Marquinho do Esporte – Relator

Ver. Luiz Gonzaga – Vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Vantuir Antônio – Presidente

Ver. Luciano Barbosa – Vice-presidente

Ver. Alysson Pedrosa 'Gugu' -relator

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



RESOLUÇÃO Nº 237/2020



Institui a Comenda Bárbara Heliodora e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a “Comenda Bárbara Heliodora”, que tem como finalidade homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham realizado trabalhos e ações cujo objetivo seja o reconhecimento, a valorização e a proteção das mulheres.

Parágrafo único: As iniciativas podem ocorrer ou ter ocorrido tanto a nível municipal, como também estadual ou federal; considerando projetos, programas e políticas públicas que tenham como metas:

- I - a promoção da igualdade de gêneros;
- II - o combate ao preconceito e ao machismo;
- III - o incentivo e a promoção da participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;
- IV - o combate ao feminicídio ou qualquer outra forma de violência contra as mulheres;
- V - a proteção e acolhida às mulheres vítimas de violência;
- VI - a promoção da saúde das mulheres;
- VII - a promoção de capacitação profissional para mulheres;
- VIII - a geração de emprego e renda para mulheres;
- IX - a promoção de educação e cultura voltada às mulheres;

Parágrafo único – A “Comenda Bárbara Heliodora” poderá ser conferida post-mortem, e, sua entrega, nesse caso, será feita a uma das seguintes pessoas, nesta ordem: ao cônjuge supérstite, a descendente, a ascendente ou a irmãos.



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



Art. 2º - A “Comenda Bárbara Heliadora” será concedida anualmente e na mesma cerimônia de entrega da “Comenda Beatriz Brandão”.

Art. 3º - A “Comenda Bárbara Heliadora” será administrada por um conselho, nomeado através de ato normativo expedito pelo Presidente da Câmara Municipal, que será constituído de um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- I – 03 (três) parlamentares da Câmara Municipal de Ouro Preto-CMOP;
 - II – 01 (um) membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM/OP;
 - III – 01 (um) membro da União Brasileira das Mulheres- UBM/OP;
 - IV – 01 (um) membro do Serviço Interprofissional de Atendimento à Mulher – SIAME;
 - V – 01 (um) membro da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP;
- Parágrafo único - Os membros do conselho não serão remunerados pelo exercício do cargo.

Art. 4º - Compete ao Conselho da “Comenda Bárbara Heliadora:

I – indicar nomes para serem homenageados com a referida comenda, analisando um breve histórico que deverá conter:

- a) nome completo do (a) candidato (a);
- b) qualificação do (a) candidato (a) à homenagem;
- c) dados biográficos;

II – deliberar, por maioria absoluta de seus membros, a escolha dos (as) agraciados (as) dentre os (as) indicados (as) para receber a comenda.

III – zelar pelo prestígio da comenda e pela fiel execução da resolução e do regulamento a ela pertinentes.

IV – administrar a comenda no que se refere a seus objetivos, de acordo com o artigo 1º desta resolução;



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



V – suspender ou cancelar o direito de uso da comenda, a qualquer pessoa física ou jurídica, em razão de ato incompatível com o propósito da mesma e por deliberação da maioria absoluta dos seus membros.



Art. 5º - O conselho manterá o livro de registro, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos (as) agraciados (as) com a comenda, suas identificações e suas realizações.

Art. 6º - Serão concedidas o máximo de 05 (cinco) comendas anualmente.

Art. 7º - As comendas serão entregues pelo Presidente da Câmara Municipal ou por vereadores (as) por ele indicados.

Art. 8º - Os (as) agraciados (as) com a comenda receberão medalha e diploma assinado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º - Essa resolução deverá ser regulamentada por decreto legislativo onde serão definidos as especificações da comenda e do diploma, bem como as particularidades de sua concessão.

Art. 10º – Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 04 de junho de 2020, trezentos e oito anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e nove anos do Tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 04 de junho de 2020.

Juliano Ferreira – Presidente



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente




Marco Antônio de Freitas – 1º Secretário


Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Resolução nº 250/2020
Autoria: Vereadora Regina Braga

GABINETE DO
PRESIDENTE



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



RESOLUÇÃO Nº 237/2020

Institui a Comenda Bárbara Heliodora e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a “Comenda Bárbara Heliodora”, que tem como finalidade homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham realizado trabalhos e ações cujo objetivo seja o reconhecimento, a valorização e a proteção das mulheres.

Parágrafo único: As iniciativas podem ocorrer ou ter ocorrido tanto a nível municipal, como também estadual ou federal; considerando projetos, programas e políticas públicas que tenham como metas:

- I - a promoção da igualdade de gêneros;
- II - o combate ao preconceito e ao machismo;
- III - o incentivo e a promoção da participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;
- IV - o combate ao feminicídio ou qualquer outra forma de violência contra as mulheres;
- V - a proteção e acolhida às mulheres vítimas de violência;
- VI - a promoção da saúde das mulheres;
- VII - a promoção de capacitação profissional para mulheres;
- VIII - a geração de emprego e renda para mulheres;
- IX - a promoção de educação e cultura voltada às mulheres;

Parágrafo único – A “Comenda Bárbara Heliodora” poderá ser conferida post-mortem, e, sua entrega, nesse caso, será feita a uma das seguintes pessoas, nesta ordem: ao cônjuge supérstite, a descendente, a ascendente ou a irmãos.



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



Art. 2º - A "Comenda Bárbara Heliodora" será concedida anualmente e na mesma cerimônia de entrega da "Comenda Beatriz Brandão".

Art. 3º - A "Comenda Bárbara Heliodora" será administrada por um conselho, nomeado através de ato normativo expedito pelo Presidente da Câmara Municipal, que será constituído de um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- I – 03 (três) parlamentares da Câmara Municipal de Ouro Preto-CMOP;
 - II – 01 (um) membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM/OP;
 - III – 01 (um) membro da União Brasileira das Mulheres- UBM/OP;
 - IV – 01 (um) membro do Serviço Interprofissional de Atendimento à Mulher – SIAME;
 - V – 01 (um) membro da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP;
- Parágrafo único - Os membros do conselho não serão remunerados pelo exercício do cargo.

Art. 4º - Compete ao Conselho da "Comenda Bárbara Heliodora:

I – indicar nomes para serem homenageados com a referida comenda, analisando um breve histórico que deverá conter:

- a) nome completo do (a) candidato (a);
- b) qualificação do (a) candidato (a) à homenagem;
- c) dados biográficos;

II – deliberar, por maioria absoluta de seus membros, a escolha dos (as) agraciados (as) dentre os (as) indicados (as) para receber a comenda.

III – zelar pelo prestígio da comenda e pela fiel execução da resolução e do regulamento a ela pertinentes.

IV – administrar a comenda no que se refere a seus objetivos, de acordo com o artigo 1º desta resolução;



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



V – suspender ou cancelar o direito de uso da comenda, a qualquer pessoa física ou jurídica, em razão de ato incompatível com o propósito da mesma e por deliberação da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 5º - O conselho manterá o livro de registro, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos (as) agraciados (as) com a comenda, suas identificações e suas realizações.

Art. 6º - Serão concedidas o máximo de 05 (cinco) comendas anualmente.

Art. 7º - As comendas serão entregues pelo Presidente da Câmara Municipal ou por vereadores (as) por ele indicados.

Art. 8º - Os (as) agraciados (as) com a comenda receberão medalha e diploma assinado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º - Essa resolução deverá ser regulamentada por decreto legislativo onde serão definidos as especificações da comenda e do diploma, bem como as particularidades de sua concessão.

Art. 10º – Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 04 de junho de 2020, trezentos e oito anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e nove anos do Tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 04 de junho de 2020.



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



Juliano Ferreira – Presidente

Marco Antônio de Freitas – 1º Secretário

Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Resolução nº 250/2020
Autoria: Vereadora Regina Braga

